

público que, por meu despacho de 27 de Maio de 2005, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 1, alínea i), do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, a contar de 1 de Julho de 2005, com Maria João Pereira Monteiro e Nuno Soares Carvalho Pereira da Fonseca, técnicos superiores de 2.ª classe, estagiário, educação física.

26 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS

Rectificação n.º 457/2005 — AP. — Por ter sido publicado com inexactidão no apêndice n.º 73 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2005, o aviso n.º 3633/2005 (2.ª série) — AP., datado de 18 de Abril de 2005, intitulado «Renovação de contrato de trabalho a termo certo», rectifica-se que onde se lê «... exarado na informação n.º 23/2005, DAF/SPEGA, 1 de Abril de 2005, autorizei a renovação, pelo período de seis meses...» deve ler-se «... exarado na informação n.º 23/2005, DAF/SPEGA, 1 de Abril de 2005, autorizei a renovação, pelo período de 12 meses...».

28 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Nelson José Costa Berjano*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso n.º 5972/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos a termo certo.* — Para os devidos efeitos se faz público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, este município procedeu à contratação a termo certo do trabalhador Raul Manuel Carvalho Correia, pelo prazo de seis meses, a partir de 20 de Junho de 2005, para exercício das funções de coeiro, escalão 1, índice 155. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel da Costa Carreira Marques*.

Aviso n.º 5973/2005 (2.ª série) — AP. — *Cessação de contratos de trabalho.* — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos dos artigos 393.º e 394.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, acordou esta Câmara Municipal a cessação de contratos de trabalho a termo certo, com os seguintes trabalhadores, por mútuo acordo:

Manuel Joaquim Isidro Aleixo — operário cantoneiro, a partir de 1 de Maio de 2005, inclusive.

Edgar Miguel Gonçalves Mera — operário cabouqueiro, a partir de 1 de Maio de 2005, inclusive.

António Manuel Roque Martins Correia — operário cabouqueiro, a partir de 12 de Maio de 2005, inclusive.

Miguel Ângelo Serafim Cardoso Lemos — nadador-salvador, a partir de 5 de Maio de 2005, inclusive.

Marco António Oliveira Fonseca — fiscal municipal de 2.ª classe, a partir de 21 de Julho de 2005, inclusive.

21 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel da Costa Carreira Marques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 5974/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamento das Bibliotecas do Município de Benavente.* — António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público que, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Benavente, na sua 2.ª sessão ordinária, realizada em 29 de Abril do ano em curso, cuja acta foi aprovada na 3.ª sessão ordinária, realizada em 28 de Junho passado, e na sequência de proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária, realizada em 14 de Março do cor-

rente ano, aprovou o Regulamento das Bibliotecas do Município de Benavente, o qual entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

25 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

Regulamento das Bibliotecas do Município de Benavente

Preâmbulo

O presente Regulamento justifica-se pela necessidade de aprovar um instrumento regulador da actividade das bibliotecas do município de Benavente.

Tendo em consideração a actividade desenvolvida e os serviços prestados pelas bibliotecas do município de Benavente, assentes no relacionamento com os seus utentes, fácil se torna compreender a necessidade de definir normas que disciplinem os seus objectivos, serviços e funcionamento, nomeadamente no que concerne ao acesso à biblioteca, consulta e utilização de documentos, à requisição e utilização domiciliária, aos prazos e em particular aos direitos e deveres resultantes para os utilizadores destes equipamentos municipais.

Ademais, a relevância das bibliotecas como estruturas ao serviço da democratização da informação, da cultura e da educação justifica, por si só, a existência de um Regulamento que concretize as condições de utilização das mesmas.

Foram ouvidas as juntas de freguesia do município de Benavente.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos preceitos vertidos no artigo 64.º, n.º 6, alínea a), com remissão para a disposição do artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Benavente, sobre proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento das Bibliotecas do Município de Benavente:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 20.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, artigos 53.º, n.º 2, alínea a), assim como 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 2.º

Objecto

As bibliotecas do município de Benavente são serviços públicos que têm por finalidade facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos, regendo-se o respectivo funcionamento pelas normas definidas no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Inserção orgânica

As bibliotecas do município de Benavente integram a Secção de Bibliotecas e Arquivo Histórico da Divisão Municipal de Cultura, Educação e Turismo (DMCET), do Departamento Municipal de Cultura, Desporto, Educação, Juventude e Acção Social da Câmara Municipal de Benavente.